



## Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 D.O.U de 26/12/2003

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2003

considerando a necessidade do constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população;

considerando a importância de compatibilizar a legislação nacional com base nos instrumentos harmonizados no Mercosul relacionados à rotulagem nutricional de alimentos embalados – Resolução GMC nº 47/03;

considerando o direito dos consumidores de ter informações sobre as características e composição nutricional dos alimentos que adquirem;

considerando a necessidade de estabelecer os tamanhos das porções dos alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional;

considerando que este Regulamento Técnico orientará e facilitará os responsáveis (fabricante, processador, fracionador e importador) dos alimentos para declaração de rotulagem nutricional;

considerando que este Regulamento Técnico complementa o Regulamento Técnico sobre "Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados".

adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, em exercício, determino a sua publicação:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional, conforme o Anexo.
- Art. 2º As empresas têm o prazo até 31 de julho de 2006 para se adequarem à mesma.
- Art. 3º O descumprimento aos termos desta Resolução constitui infração sanitária sujeita aos dispositivos da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.
  - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA

## ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO DE PORÇÕES DE ALIMENTOS EMBALADOS PARA FINS DE ROTULAGEM NUTRICIONAL

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento Técnico se aplica à rotulagem nutricional dos alimentos produzidos e comercializados, qualquer que seja sua origem, embalados na ausência do cliente e prontos para serem oferecidos aos consumidores.

O presente Regulamento Técnico se aplica sem prejuízo das disposições estabelecidas em Regulamentos Técnicos vigentes sobre Rotulagem de A<del>l</del>imentos Embalados e/ou em qualquer outro Regulamento Técnico específico.

## 2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento Técnico se define como:

- 2.1. Porção: é a quantidade média do alimento que deveria ser consumida por pessoas sadias, maiores de 36 meses de idade em cada ocasião de consumo, com a finalidade de promover uma alimentação saudável.
  - 2.2. Medida Caseira: é um utensílio comumente utilizado pelo consumidor para medir alimentos.
  - 2.3. Unidade: cada um dos produtos alimentícios iguais ou similares contidos em uma mesma embalagem.
  - 2.4. Fração: parte de um todo.

- 2.5. Fatia ou rodela: fração de espessura uniforme que se obtém de um alimento.
- 2.6. Prato preparado semi-pronto ou pronto: alimento preparado, cozido ou pré-cozido que não requer adição de ingredientes para seu consumo.

## 3. MEDIDAS CASEIRAS

3.1. Para fins deste Regulamento Técnico e para efeito de declaração na rotulagem nutricional, estabeleceu-se a medida caseira e sua relação com a porção correspondente em gramas ou mililitros detalhando-se os utensílios geralmente utilizados, suas capacidades e dimensões aproximadas conforme consta da tabela abaixo:

	Medida	Capacidade ou dimensão
caseira		
	Xícara de	200cm <sup>3</sup> ou ml
chá		
	Copo	200 cm <sup>3</sup> ou ml
	Colher de	10 cm³ ou ml
sopa		
	Colher de	5 cm <sup>3</sup> ou ml
chá		
	Prato raso	22 cm de diâmetro
	Prato fundo	250 cm <sup>3</sup> ou ml

- 3.2. As outras formas de declaração de medidas caseiras estabelecidas na tabela do Anexo (fatia, rodela, fração ou unidade) devem ser as mais apropriadas para o produto específico. A indicação quantitativa da porção (g ou ml) será declarada segundo o estabelecido no Regulamento Técnico específico.
- 3.3. A porção, expressa em medidas caseiras, deve ser indicada em valores inteiros ou suas frações de acordo ao estabelecido nas seguintes tabelas:

Para valores menores ou iguais que a unidade de medida caseira:

PERCENTUAL DE MEDIDA CASEIRA	FRAÇÃO A INDICAR
até 30%	1/4 de (medida caseira)
de 31% a 70%	1/2 de (medida caseira)
de 71% a 130%	1 (medida caseira)

Para valores maiores que a unidade de medida caseira:

de 131% a 170%	1 1/2 de (medida caseira)
de 171% a 230%	2 (medida caseira)

- 4. METODOLOGIA A SER EMPREGADA PARA DETERMINAR O TAMANHO DA PORÇÃO
- 4.1. Para fins de estabelecer o tamanho da porção deve ser considerado:
- a) que se tomou como base uma alimentação diária de 2000 Kcal ou 8400 kJ. Os alimentos foram classificados em NÍVEISe GRUPOS DE ALIMENTOS, determinando-se o VALOR ENERGÉTICO MÉDIO que contém cada grupo, o NÚMERO DE PORÇÕES recomendadas e o VALOR ENERGÉTICO MÉDIO que corresponder para cada porção.
- b) que para os alimentos de consumo ocasional dentro de uma alimentação saudável correspondente ao Grupo VII, não será considerado o valor energético médio estabelecido para o grupo.
- c) Que outros produtos alimentícios não classificados nos 4 níveis estão incluídos no Grupo VIII denominado de "Molhos, temperos prontos, caldos, sopas e pratos preparados".

ÍVEL	GRUPOS DE ALIMENTOS	V ALOR ENERGÉTIC O MÉDIO (VE)		ÚMERO DE PORÇÕES	VALO R ENERGÉTICO MÉDIO POR PORÇÃO	
	<ul> <li>I – Produtos de panificação, cereais, leguminosas, raízes, tubérculos e seus derivados</li> </ul>	cal 00	800		cal 50	J 30
	II – Verduras, hortaliças e conservas vegetais III – Frutas, sucos, néctares e refrescos de frutas	00	260		0	25 95

	IV – Leite e derivados	00	100	25	25
	V – Carnes e ovos			25	25
	VI – Óleos, gorduras, e sementes oleaginosas	00	260	00	20
	VII – Açúcares e produtos que fornecem energia provenientes de carboidratos e gorduras			00	20
-	VIII – Molhos, temperos prontos, caldos, sopas e pratos preparados		-		

# 5) INSTRUÇÕES PARA O USO DA TABELA DE PORÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUA APLICAÇÃO NA ROTULAGEM NUTRICIONAL

A porção harmonizada e a medida caseira correspondente devem ser utilizadas para a declaração de valor energético e nutrientes, em função do alimento ou grupo de alimentos, de acordo com a tabela de porções anexa ao presente Regulamento.

Para fins da declaração do valor energético e de nutrientes devem ser consideradas as seguintes situações, em função da forma de apresentação, uso e ou comercialização dos alimentos.

5.1. Critérios de Tolerância

5.1.1. Alimentos apresentados em embalagem individual

Considera-se embalagem individual aquela cujo conteúdo corresponde a uma porção usualmente consumida em cada ocasião de consumo. É aceita uma variação máxima de  $\pm$  30% em relação ao valor em gramas ou mililitros estabelecido para a porção do alimento, de acordo com a tabela anexa ao presente Regulamento. Para aqueles alimentos cujo conteúdo exceda essa variação, deve ser informado o número de porções contidas na embalagem individual, de acordo com o estabelecido na seguinte tabela:

Conteúdo inferior	Conteúdo entre 71	Conteúdo entre
ou igual a 70% da porção	% e 130% da porção	131% e 170% da porção
estabelecida	estabelecida	estabelecida
A declaração da	A declaração da	A declaração da
informação nutricional deve	informação nutricional deve	informação nutricional deve
corresponder ao conteúdo	corresponder ao conteúdo	corresponder ao conteúdo
líquido da embalagem.	líquido da embalagem.	líquido da embalagem.
A porção a ser	Deve ser declarada	Deve ser declarada
declarada deve atender:	1 (uma) seguido da medida	1½ (uma e meia) seguido da
	caseira correspondente.	medida caseira correspondente.
- Quando o		
conteúdo líquido for inferior a		
30%, será declarado 1/4 (um		
quarto) seguido da medida		
caseira correspondente;		
- Quando o		
conteúdo líquido estiver entre		
31% e 70% será declarado 1/2		
(meia) seguido da medida		
caseira correspondente		

## 5.1.2. Produtos apresentados em unidades de consumo ou fracionados

São aceitas variações máximas de  $\pm$  30% com relação aos valores em gramas ou mililitros estabelecidos para a porção de alimentos para os quais a medida foi estabelecida como "X unidades correspondentes" ou "fração correspondente".

5.2. Alimentos semi-prontos ou prontos para o consumo

O tamanho da porção deve ser estabelecido considerando o máximo de 500 kcal ou 2100 kJ, exceto para aqueles alimentos incluídos na tabela anexa ao presente Regulamento.

5.3. Alimentos concentrados, em pó ou desidratados para preparar alimentos que necessitem reconstituição, com ou sem adição de outros ingredientes

A porção a ser declarada deve ser a quantidade suficiente do produto, tal como se oferece ao consumidor, para preparar a quantidade estabelecida de produto final indicado na tabela anexa em cada caso particular. Pode também ser declarada a porção do alimento preparado quando forem indicadas as instruções específicas de preparo e as informações referentes aos alimentos prontos para o consumo.

5.4. Alimentos utilizados usualmente como ingredientes

A porção deve corresponder à quantidade de produto usualmente utilizada nas preparações mais comuns, não devendo ultrapassar o valor energético por porção correspondente ao grupo a que pertence.

5.5. Alimentos com duas fases separáveis

A porção deve corresponder à fase drenada ou escorrida, exceto para aqueles alimentos onde tanto a parte sólida quanto a líquida são habitualmente consumidas. A informação nutricional deve informar claramente sobre qual ou quais partes do alimento se refere à declaração.

5.6. Alimentos que se apresentam com partes não comestíveis

A porção se aplica a parte comestível. A informação nutricional deve informar claramente que a mesma se refere à parte comestível.

5.7. Alimentos apresentados em embalagens com várias unidades

Para fins de aplicação das seguintes situações, se entende por unidades idênticas ou de natureza similar, aquelas que por sua composição nutricional, ingredientes utilizados e características mais destacáveis podem ser consideradas, em termos gerais, como alimentos similares e comparáveis. Quando essas condições não ocorrerem, se considera que as unidades são de diferente natureza ou diferentes tipos de alimentos.

## 5.7.1. Unidades idênticas ou de natureza similar

A porção do alimento que se apresente na embalagem que contenha unidades idênticas ou de natureza similar disponíveis para consumo individual, é aquela estabelecida na tabela anexa. A informação nutricional deve corresponder ao valor médio das unidades. 5.7.2. Unidades de diferente natureza

A porção do alimento que se apresente em uma embalagem que contenha unidades de diferente natureza, disponíveis para consumo individual, é a correspondente, segundo a tabela, a cada um dos alimentos presentes na embalagem. Deve ser declarado o valor energético e o conteúdo de nutrientes de cada uma das unidades.

## 5.8. Alimentos compostos

Considera-se alimento composto aquele cuja apresentação inclua dois ou mais alimentos embalados separadamente com instruções de preparo ou cujo uso habitual sugira seu consumo conjunto. A informação nutricional deve referir-se a porção do alimento combinado, ou seja, a soma das porções de cada um dos produtos individuais. A informação relativa à medida caseira deve ser correspondente ao produto principal estabelecida na tabela anexa ao presente Regulamento.

		SUS DERIVADOS (1	ES, TUBERCULOS, Y S	NIFICACIÓN, CEREALES, LEGUMINOSAS, RAIC	TABLA I - PRODUCTOS DE PA orción aproximadamente 150 Kcal)
porción	porção	porción	porção	Productos	Produtos
medidas caseras	medida caseira	(g/ml)	(g/ml)	Español	Português
1 cuchara de sopa	1 colher de sopa	20	20	Almidones y féculas	Amidos e féculas
1/4 de taza	1/4 de xícara	50	50	Arroz crudo	Arroz cru
2 cucharas de sopa	2 colheres de sopa	30	30	Avena arrollada sin otros ingredientes	Aveia em flocos sem outros ngredientes
X unidades que corresponda	X unidades que	30	30	Barra de cereales con hasta 10% de grasa	Barra de cereais com até 10% de ordura
	X unidades que corresponda ou X xícaras	150	150	Papa, mandioca y otros tubérculos cocidos en agua, envasados al vacío	Batata, mandioca e outros abérculos, cozidos em água, embalados à vácuo
X unidades/tazas qu correspondan	X unidades/xícaras que corresponda	85	85	Papa y mandioca pre-frita congelada	Batata e mandioca pré-frita ongelada
X unidades que corresponda	X unidades que correspondam	85	85	Productos a base de tubérculos y cereales pre-fritos y/o congelados	Produtos a base de tubérculos e ereais pré-fritos e ou congelados
X unidades que corresponda	X unidades que corresponda	30	30	Galletitas saladas, integrales y grisines	Biscoito salgados, integrais e rissines
1 rebanada/fracción que corresponda	1 fatia/ fracão que corresponda	60	60	Bizcochuelos, budines y tortas, sin relleno	Bolos, todos os tipos sem recheio
1/3 taza	1/3 xícara	50	50	Maíz blanco, locro (crudo)	Canjica (grão cru)
x tazas que correspondan	X xícaras que correspondam	30	30	Cereales para desayuno que pesan hasta 45 g por taza - livianos	Cereal matinal pesando até 45g or xícara - leves
x tazas que correspondan	X xícaras que correspondam	40	40	Cereales para desayuno que pesan más de 45 g por taza	Cereal matinal pesando mais do ue 45 g por xícara
x tazas que correspondan	X xícaras que correspondam	45	45	cereales integrales crudos	Cereais integrais crus
X taza	X xícara	50	50	Harinas de cereales y tubérculos, todos los tipos	Farinhas de cereais e tubérculos, odos os tipos
1 cuchara de sopa	1 colher de sopa	10	10	Salvado y germen de trigo	Farelo de cereais e germe de trigo
1 cuchara de sopa	1 colher de sopa	30	30	Harina láctea	Farinha Láctea
1 cuchara de sopa	1 colher de sopa	35	35	Harina gruesa de mandioca tostada	farofa pronta
X plato/ taza que correspondan	X prato/ xícara que correspondam	80	80	Fideos y Pastas secas	Massa alimentícia seca
X plato/ taza que correspondan	X prato/ xícara que correspondam	70	70	Fideos y Pastas deshidratadas con relleno	Massa desidratada com recheio

Massas frescas com e sem recheios	Fideos y Pastas frescas con o sin relleno	100	100	X prato/ xícara que correspondam	X plato/ taza que correspondan
Pães embalados fatiados ou não com ou sem recheio	Panes envasados feteados o no, con o sin relleno	50	50	X unidades/fatias que corresponda	X unidades/fetas que corresponda
Pães embalados de consumo individual, chipa paraguaia	Panes envasados de consumo individual, chipa paraguaya	50	50	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
Pão doce sem frutas	Pan endulzado sin frutas	40	40	X unidades que corresponda	corresponda
Pão croissant, outros produtos d panificação, salgados ou doces sem recheio	salados o dulces sin relleno	40	40	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
Pão de batata, pão de queijo e outros resfriados e congelados com recheio e massas para pães	Pan de papa, pan de queso y otros panes enfriados o congelados con relleno y masas para panes	40	40	X unidades/fatias que corresponda	X unidades/rebanadas que corresponda
Pão de batata, pão de queijo e outros resfriados e congelados sem recheio, chipa paraguaia	Pan de papa, pan de queso y otros panes enfriados o congelados sin relleno, chipa paraguaya	50	50	X unidades/fatias que corresponda	X unidades/rebanadas que corresponda
Pipoca	Pororó, pochoclo, palomitas dulces o saladas	25	25	1 xícara	1 taza
Torradas	Tostadas	30	30	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
tofu	Tofu	40	40	1 fatia	1 rebanada
Trigo para kibe e proteína texturizada de soja	Trigo para kibe y proteína de soja texturizada	50	50	1/3 xícara	1/3 taza
Leguminosas secas, todas	Leguminosas secas, todas	60	60	X xícaras que correspondam	X tazas que correspondan
Pós para preparar flans e sobremesas	Polvos para preparar flanes y postres	quantidad e suficiente para preparar 120 g	cantidad suficiente para preparar 120 g	x colheres que	
sagu	Tapioca	30	30	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa
massas para pasteis e panquecas	Masa para empanadas, pasteles y panqueques	30	30	X unidades que corresponda	x unidades que corresponda
massa para tortas salgadas	Masa para tarta	30	30	x fração que corresponda	x fracción que corresponda
massa para pizza	Masa para pizza	40	40	X fatias que corresponda	x fracción que corresponda
farinha de rosca	Pan rallado, galleta molida y rebozador	30	30	3 colheres de sopa	3 cucharas de sopa
Preparações a base de soja tipo milanesa, almôndegas e hambúrguer)	Preparaciones a base de soja (tipo: milanesa, albóndiga y hamburguesa)	80	80	x unidades que correspondam	X unidades que corresponda
Mistura para sopa paraguaia y chipaguazú	Mezcla para sopa paraguaya y chipaguazú	quantidad e suficiente para preparar 150 g	cantidad suficiente para preparar 150 g	1 fatia	1 rebanada

Pré-mistura para preparar bori			e suficiente para preparar 80 g		cantidad suficiente para preparar 80 g	x colheres que correspondam	x cucharadas que correspondan
Pré-mistura para preparar paraguaia e mbeyu e outros pães	chipa Pre-mezcla para pre paraguaya y mbeyu y otros panes	parar chipa	e suficiente para preparar 50 g		cantidad suficiente para preparar 50 g	x colheres que correspondam	x cucharadas que correspondan
Preparado desidratados para de tubérculos	purês Preparados deshidra purés de tubérculos	tados para		ntidad 150 g	cantidad suficiente para preparar 150 g	X xícaras/ colheres de sopa que correspondam	X tazas/ cucharas de sopa que correspondan
pós para preparar bolos e t	ortas Polvos para tortas, bi budines		qua e suficiente para preparar 60 g		cantidad suficiente para preparar 60g	x colheres que correspondam	X cucharas que correspondan
TABELA II - VERDURAS	S, HORTALICAS E CONSERVAS VEC	ETAIS (1 pc	orcão aproximada	mente 3	30 kcal)		
	S Y CONSERVAS VEGETALES (1 po	` 1	3 1				
Produtos	Productos						
Português	Español		porção (g/ml)		porción (g/ml)	medida caseira	
Concentrado de vegetais triplo, (extrato)	Concentrado de vegetales triple (extracto)		30		30	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa
Concentrado de vegetais	Concentrado de vegetales		15		15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Purê ou polpa de vegetais, incluindo tomate	Puré o pulpa de vegetales incluido tomate		60		60	3 colheres de sopa	3 cucharas de sopa
Molho de tomate ou a base de tomate e outros vegetais	Salsa de tomate o a base de tomate y otros vegetales		60		60	3 colheres de sopa	3 cucharas de sopa
Picles e alcaparras	Pickles y alcaparras		15		15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Sucos de vegetais, frutas e sojas	Jugos vegetales, frutas y soja		200 ml		200 ml	1 соро	1 vaso
Vegetais desidratados em conserva (tomate seco)	Vegetales deshidratados en conserva (tomate seco)		40		40	x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
Vegetais desidratados para sopa	Vegetales deshidratados para sopa		40		40	x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
Vegetais desidratados para purê	Vegetales deshidratados para puré	suficiente pa	quantidade ara preparar 150 g	suficie	cantidad ente para preparar 150 g	x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
Vegetais em conserva (alcachofra, aspargo, cogumelos, pimentão, pepino e palmito) em salmoura, vinagre e azeite			50		50	X unidades/xícaras que corresponda	X unidades/tazas que corresponda
Jardineira e outras conservas de vegetais e legumes (cenouras, ervilhas, milho, tomate pelado e outros)	Jardineras y otras conservas de vegetales y legumbres (zanahorias, arvejas, choclo, tomate pelado y otros)		130		130	X xícara que corresponda	X taza que corresponda

v	vegetais empanados	Milanesas de vegetales	80	80	x unidades que correspondam	x unidades que correspondan
-	PADELA III. EDIITAC C	SUCOS, NECTARS E REFRESCOS DE	EDITAS (1 paraão aprovima	damenta 70 Iraal)		
			. 1 , 1	<u> </u>		
	<u> </u>	GOS, NECTARES Y REFRESCOS DE	FRUTAS (1 porcion aproxim	adamente /0 kcai)		
	Produtos	Productos				
F	Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
refresco, suco desidratados			quantidade suficiente para preparar 200 ml	cantidad suficiente para preparar 200 ml	x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
sobremesas	Polpa de frutas para	Pulpa de frutas para postres	50	50	x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
frutas S	Suco, néctar e bebidas de	Jugo, néctar y refrescos bebidas de frutas	200 ml	200 ml	1 соро	1 vaso
	Frutas desidratadas (peras, caxi, ameixas, partes	Frutas deshidratadas (peras, duraznos, ananá, ciruelas, parte comestible)	50	50	X unidades/ colheres que corresponda	X unidades/ cucharas que corresponda
u	iva passa	pasas de uva	30	30	x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
f incluindo salad	ruta em conserva, da de frutas	Frutas en conserva, incluido ensalada y cóctel de frutas	140	140	X unidades/ colheres que corresponda	X unidades/ cucharas que corresponda
		ERIVADOS (1 porção aproximadament	<u> </u>			
F	Produtos	Productos				
F	Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
I	Bebida láctea	Bebida láctea	200 ml	200 ml	1 соро	1 vaso
I todos os tipos	Leites fermentados, Iogurte,	Leche fermentada, yoghurt, todos los tipos	200	200	1 соро	1 vaso
I	Leite fluido, todos os tipos	Lecha fluida, todos los tipos	200 ml	200 ml	1 соро	1 vaso
I	Leite evaporado		quantidade suficiente para preparar 200 m1	cantidad suficiente para preparar 200 ml	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda
(	Queijo ralado	Queso rallado	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
		Quesos cottage, ricota descremada, queso blanco y untable descremado	50	50	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa
semi- duros, b	Outros queijos (ricota, oranco, requeijão, queijo	Otros quesos (ricota, semiduros blanco, untables, quesos cremosos, fundidos y en pasta)	30	30	X colheres/ fatia que correspondam	X cucharas/rebanada que corresponda

	Leite em pó		quantidade suficiente para preparar 200 m1	cantidad suficiente para preparar 200 m	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda
	Sobremesas Lácteas	Postres lácteos	120	120	1 unidade ou 1/2 xícara	1 unidad o 1/2 taza
sobremesas	Pós para preparar lácteas	Polvos para preparar postres lácteos		cantidad suficiente para preparar 120 g	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda
	Pós para preparar sorvetes	Polvo para helados	quantidade suficiente para preparar 50 g	cantidad suficiente para preparar 50 g	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda
	TABELA V - CARNES E	OVOS (1 porção aproximadamente 125	kcal)			
	TABLA V - CARNES Y H	HUEVOS (1 porción aproximadamente 1	25 kcal)			
	Produtos	Productos				
	Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
carnes	Almôndegas a base de	Albóndigas a base de carnes	80	80	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
	Anchovas em conserva	Anchoas en conserva	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
	Apresuntado e Corned Beef	Jamonada, Corned Beef	30	30	1 fatia	1 rebanada
mariscos, ou ou sem mol		Atún, sardina, caballa, y otros pescados con o sin salsas	60	60	3 colheres de sopa/unidad que corresponda	3 cucharas de sopa/unidad que corresponda
	Caviar	Caviar	10	10	1 colher de chá	1 cuchara de té
	Charque	Charqui, charque, tasajo.	30	30	x frações de prato que correspondam	X fracciones de plato que corresponda
carnes	Hambúrguer a base de	Hamburguesas a base de carnes	80	80	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
tipos	Lingüiça, salsicha, todos os	Chorizos, salchichas, todos los tipos	50	50	X unidade/fração que corresponda	X unidades/fracción que corresponda
	kani-kama	Derivados del Surimi	20	20	X unidades ou colheres que corresponda	X unidades o cucharas que corresponda
temperadas,	Preparações de carnes defumadas, cozidas ou não	Preparaciones de carnes condimentadas, ahumadas, cocidas o no	100	100	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
farinhas ou	Preparações de carnes com empanadas	Preparaciones de carnes con harinas o rebozadas	130	130	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
presunto	Embutidos, fiambre e	Embutidos, fiambres	40	40	X unidade/fatia que corresponda	X unidades/feta que corresponda
	Peito de peru, blanquet	Blanco de pavita	60	60	X unidade/fatia que corresponda	X unidades/feta que corresponda
bacon, etc)	Patês (presunto, fígado e	Patés (jamón, hígado, panceta, etc.)	10	10	1 colher de chá	1 cuchara de té

ovo	Huevo	x gramas que corresponda	x gramos que corresponda	1 unidade	1 unidad
TABELA VI - ÓLEOS, G	ORDURAS E SEMENTES OLEAGION	OSAS(1 porção aproximadam	ente 100 kcal)		
TABLA VI - ACEITES, G	RASAS Y SEMILLAS OLEAGINOSAS	G (1 porción aproximadamente	e 100 kcal)		
Produtos	Productos				
Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
óleos vegetais, todos os ipos	Aceites vegetales, todos los tipos	13 ml	13 ml	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Azeitona	Aceituna	20	20	x unidades que correspondam	X unidades que corresponda
Bacon em pedaços - lefumado ou fresco	Panceta en trozos, ahumada o fresca	10	10	1 fatia	1 rebanada
Banha e gorduras animais	Grasas animales	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Gordura vegetal	Grasas vegetales	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Maionese e molhos a base le maionese	Mayonesa y salsas a base de mayonesa	12	12	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Manteiga, margarina e similares	Manteca, margarina y similares	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Molhos para saladas a base de óleo (todos os tipos)	Salsas para ensaladas a base de aceite	13 ml	13 ml	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Chantilly	Crema Chantilly	20	20	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Creme de leite	Crema de leche	15	15	1 colher e 1/2 de sopa	1 cuchara y 1/2 de sopa
Leite de coco	Leche de coco	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Coco ralado	Coco rallado	12	12	2 colheres de chá	2 cucharas de té
Sementes oleaginosas misturadas, cortadas, picadas, inteiras)	Semillas oleaginosas (mezcladas, cortadas, picadas, enteras)	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
proximadamente 100 kcal )	ES E PRODUTOS COM ENERGÍA PRO				
Produtos	Productos				
Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
Açúcar, todos os tipos	Azúcar, todos los tipos	5	5	1 colher de chá	1 cuchara de té

Achocolatado em pó, pós com base de cacau, chocolate em pó e		20	20	2 colheres de	2 cucharas de sopa
cacau em pó	a base de cacao, chocolate en polvo y cacao en polvo			sopa	
Doces em corte (goiaba, marmelo, figo, batata, etc)	Dulces de corte (guayaba, membrillo, higo, batata, etc.)	40	40	1 fatia	1 rebanada
Doces em pasta (abóbora, goiaba, leite, banana, mocotó),	Dulces en pasta (calabaza, guayaba, de leche, banana, mocoto)	20	20	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Geléias diversas	Mermeladas y jaleas diversas	20	20	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Glucose de milho, mel, melado, cobertura de frutas, leite condensado e outros xaropes (cassis, groselha, framboesa, amora, guaraná etc)	Jarabe de maíz, miel, cobertura de frutas, leche condensada y otros jarabes (cassis, grosella, frambuesa, mora, guaraná, etc.)	20	20	x colheres que correspondam	x cuchara que correspondan
pó para gelatina	Polvo para gelatina y jaleas de fantasía	quantidade suficiente para preparar 120	cantidad suficiente para preparar 120g	X colheres de sopa	X cucharas de sopa
Sobremesa de gelatina pronta	Postres de gelatina lista y jaleas de fantasía	120	120	1 unidade	1 unidad
	XO SÃO CONSIDERADOS DE CONSUM ESENTADOS A CONTINUACIÓN SON		SUMO OCASIONAL		
Frutas inteiras em conserva para adornos (cereja maraschino, fambroesa)	Frutas enteras en conserva para adornos (cerezas al marrasquino, frambuesas)	20	20	x unidades que correspondem	x unidades que correspondan
Balas, pirulitos e pastilhas	Caramelos, chupetines y pastillas	20	20	x unidades que correspondem	x unidades que correspondan
Goma de mascar	gomas de mascar	3	3	x unidades que correspondem	•
Chocolates, bombons e similares	Chocolates, bombones y similares	25	25	x unidades/fração que correspondem	X unidades/fracción que corresponden
confeitos de chocolate e drageados em geral	Confites de chocolate y grageados en general, garrapiñadas	25	25	X colheres/unidades que correspondam	X cucharas/unidades que correspondan
Sorvetes de massa	Helados	60 g ou 130 ml	60 g o 130 ml	1 bola ou unidades que correspondan	1 bola o unidades que correspondan
Sorvetes individuais	Helados en envase individual	60 g ou 130 ml	60 g o 130 ml	x unidades que correspondem	x unidades que correspondan
Barra de cereais com mais de 10% de gorduras, torrones, pé de moleque e paçoca	Barra de cereales con mas de 10% de grasas, turrones, dulce de maní, pasta de maní	20	20	x unidades/fração que correspondem	X unidades/ fracción que corresponden
Bebidas não alcoólicas, carbonatadas ou não (chás, bebidas a base de soja e refrigerantes)	Bebidas sin alcohol carbonatadas o no (te, bebidas a base de soja y refrescos)	200 ml	200 ml	1 xícara/copo	1 taza/vaso

refresco	Pós para preparo de	Polvo para preparar refrescos	quantidade suficiente para preparar 200 ml	cantidad suficiente para preparar 200 ml	X colheres de sopa	X cucharas de sopa
	Biscoito doce, com ou sem	Galletitas dulces, con o sin	30	30	x unidades que	x unidades que
recheio		relleno			correspondem	correspondan
	Brownies e alfajores	Brownies y alfajores	40	40	x unidades que	x unidades que
	Frutas cristalizadas	Frutas abrillantadas	30	30	correspondem	corresponden X unidades /cucharas
	Fiutas ciistanzadas	Frutas abilitatidas	30		x unidades/colheres que	
					correspondem	que corresponden
	Panettone	Pan Dulce	80	80	x unidades/fatias	X
	Tunettone	Tun Buice	00	00	que correspondem	unidades/rebanadas que
					que correspondem	corresponden
	bolo com frutas	Tortas, budines con frutas	60	60	x unidades/fatias	
		ŕ			que correspondem	unidades/rebanadas que
						corresponden
	bolos e similares com	Tortas, budines con relleno	60	60	x unidades/fatias	X
recheio e/o	u cobertura	y/o coberturas			que correspondem	unidades/rebanadas que
						corresponden
~	Pão croissant, produtos de	Facturas, productos de	40	40	x unidades que	x unidades que
	o, salgados ou doces com u cobertura	pastelería, salados o dulces con relleno y/o cobertura			correspondem	corresponden
recheio e oi	snacks a base de cereais e	y/o cobertura  Productos para copetín a	25	25	X xícara	X taza
farinhas pa		base de cereales y harinas, extruidos o no	25	25	X xicara	X taza
rariillas pa	•					
	mistura para preparo de	Mezcla para la preparación	20	20	X colheres de	X cucharas de sopa
		de rellenos, coberturas para tortas y			sopa que correspondam	que correspondan
sorvetes, et	ic.	helados y otros				
	TABELA VIII - MOLHOS	S, TEMPEROS PRONTOS, CALDOS, S	OPAS E PRATOS PREPARA	DOS		
	TABLA VIII - SALSAS, A	ADEREZOS, CALDOS, SOPAS Y PLAT	OS PREPARADOS			
	Produtos	Productos				
	Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	
	Portugues	Espanoi	porção (g/IIII)	porcion (g/IIII)	medida caseira	medidas caseras
_	Caldo (carne, galinha,	Caldo (carne, gallina,	quantidade	cantidad	X	X cucharas de sopa/
,	, 1 1 1		suficiente para 250 ml	suficiente para preparar 250ml		
(bori-bori,	pirá caldo, soyo)	incluye (bori-bori, pirá caldo, soyo)	10	10	correspondam	correspondan
	Catchup e mostarda	Ketchup y mostaza	12	12	1 colher de sopa	1 cucharas de sopa
	Molhos a base de soja e ou		x gramas que	x gramos que	1 colher de sopa	1 cucharas de sopa
vinagre		vinagre	correspondam	correspondan		
	Molhos a base de produtos	Salsas a base de productos	x gramas que	x gramos que	2 colheres de	2 cucharas de sopa
lácteos ou o		1	correspondam	, 0 1	sopa	2 cucharas ac sopa
	Dás nara proparar malhas	Dolvos para proporar salass	quantidade	cantidad	•	V anahanaa 1
	Pós para preparar molhos	Polvos para preparar salsas	suficiente para preparar 2		X colheres de sopa que correspondam	X cucharas de sopa que correspondan
			colheres de sopa	cucharadas de sopa	sopa que correspondant	que correspondan
	misso	misso	2.0	2.0	1 colher de sopa	1 cucharas de sopa
	1111350	1111550	20	20	1 comer de sopa	i cucharas de sopa

missoshiro	missoshiro	quantidade suficiente para 200 ml	cantidad suficiente para preparar 200ml	X colheres de sopa que correspondam	X cucharas de sopa que correspondan	
extrato de soja	extracto de soja	30	30	2 colheres de	2 cucharas de sopa	
				sopa		
Pratos preparados prontos e		x gramas	x gramos	X	x unidades/fracción	
semi-prontos não incluídos em outros	semi-listos no incluidos en otros ítems de	(máximo de 500 Kcal)	(máximo de 500 Kcal)	unidades/fração que	que corresponda	
itens da tabela	la tabla			corresponda		
tempero completos	condimentos preparados	5g	5g	1 colher de chá	1 cuchara de té	
* Onde não aparecem unidades de medida entende-se estarem os valores em gramas						
* Donde no figuran unidades de medida se entiende que los valores se expresan en gramos.						